



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica referente a elaboração de projetos ambientais.

**CONTRATADA:** S. E. ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

**CNPJ Nº:** 18.512.946/0001-00

**ENDERECO:** Rua HERMINIO TONEZZER, S/N, Bairro Centro, Liberato Salzano/RS.

**VALOR:** R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

#### LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica referente a elaboração de projetos ambientais.

A empresa **S. E. ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** deverá oferecer os seguintes produtos:

Item	Descrição do item	Unidade	Quant.	Valor
01	Prestação de serviços técnicos referente a elaboração do <b>DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL</b> , conforme descrito abaixo, levantamentos técnicos necessários com vista a identificação das áreas de preservação permanentes e área não edificantes no perímetro urbano e de expansão do perímetro urbano de Ronda Alta – RS.	Serviço Técnico	01	R\$32.000,00
<b>Compreendendo:</b>				
Item	Serviços específicos	Unid.	Quant.	
1	Coleta e organização de documentos	Horas	10	
2	Levantamento técnico a campo, coleta de dados e informações.	Horas	20	
3	Diagnóstico do meio físico da Sanga “X” e	Horas	20	

Município de Ronda Alta – RS

Praça Mose Missio S/N - Fone: (54)3364-5900 – [www.rondaalta.rs.gov.br](http://www.rondaalta.rs.gov.br)

Centro Administrativo Derville Luiz Fachini



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

		levantamento de extensão					
	4	Diagnóstico do meio físico da Sanga ‘Y’ e levantamento de extensão	Horas	20			
	5	Diagnóstico do meio físico da Sanga ‘Z’, levantamento de extensão.	Horas	20			
	6	Diagnóstico do meio físico das nascentes ocorrentes no perímetro urbano	Horas	10			
	7	Diagnóstico do meio físico da área não edificante de loteamentos regulares na Barragem do Rio Passo Fundo	Horas	50			
	8	Mapas detalhados de todo o trecho dos cursos hídricos.	Horas	30			
	9	Realização dos levantamentos topográficos.	Horas	35			
	10	Conclusão e entrega do diagnóstico.	horas	15			
02	Prestação de serviços técnicos referente a elaboração do Plano Ambiental Municipal, diagnósticos, relatórios, programas e ações ambientais para o Município de Ronda Alta - RS.				Serviço Técnico	01	R\$7.000,00
Compreendendo:							



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

Item	Serviço específico		Unid.	Quant.			
	1	Levantamento técnico participativo	Horas	16			
	2	Programas, projeções e ações.	Horas	24			
	3	Relatório de execução de plano.	Horas	20			
03	Prestação de serviços técnicos de elaboração do plano municipal de gerenciamento dos resíduos sólidos, conforme descritos abaixo, para o Município de Ronda Alta - RS.		Serviço Técnico	01	R\$18.500,00		
	Item	Serviços específicos	Unid.	Quant.			
	1	Plano de mobilização social.	Horas	16			
	2	Resíduos sólidos domésticos e comerciais.	Horas	20			
	3	Coleta seletiva.	Horas	22			
	4	Resíduos de serviços de saúde.	Horas	24			
	5	Resíduos de construção civil.	Horas	22			
	6	Resíduos industriais.	Horas	10			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

	7	Resíduos especiais e perigosos.	Horas	10			
	8	Resíduos agrossilvopastorais.	Horas	08			
	9	Resíduos de mineração.	Horas	04			
	10	Plano Municipal dos Resíduos da Construção Civil.	Horas	30			
<b>TOTAL</b>					R\$ 57.500,00		

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica referente a elaboração de projetos ambientais, encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)<sup>1</sup>**

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

### **RAZÕES:**

### **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 14.133/21:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*VI – razão da escolha do contratado;”*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10<sup>a</sup> ed. São Paulo: Dialética, 2004.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **S. E. ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA** é porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

### **DO PREÇO:**

Lei 14.133/21:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

*VII – justificativa de preço;”*

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a presente contratação pela necessidade do Município elaborar projetos visando manter a captação de recursos por intermédio do governo do estado e do governo federal.

A contratação de uma assessoria técnica especializada para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é uma medida fundamental para fortalecer a capacidade de gestão, planejamento e execução de políticas públicas ambientais. As demandas e desafios ambientais são complexos e dinâmicos, exigindo um conhecimento técnico especializado e atualizado. Tendo isto em vista, a contratação trará uma equipe qualificada, capacitada para elaborar projetos variados, como Diagnóstico Socioambiental, elaboração de Lei Municipal que irá reger as APP's, elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos e resíduos sólidos da construção civil e elaboração do Plano Municipal Ambiental, estes que no momento são fundamentais para o bom andamento do município.

Além disso, a assessoria técnica permitirá que a secretaria cumpra de maneira mais eficaz às exigências legais, minimizando o risco de penalidades e promovendo a conformidade regulatória, pois a legislação ambiental é extensa e frequentemente é atualizada.

Por fim, nota-se que a presente contratação trará benefícios significativos, garantindo que a Secretaria de Agricultura do Meio Ambiente tenha as ferramentas necessárias para enfrentar os desafios ambientais de forma eficiente e alinhada às melhores práticas e normas atuais.

RONDA ALTA/RS, 09 de janeiro de 2025.

**ELIOMAR JOSÉ RIGO**  
**Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**MARCOS MIGUEL BEUX**  
**Prefeito Municipal**